

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO**

PROJETO DE LEI Nº 705, DE 1999

Proíbe a divulgação de propaganda de arma de fogo nos veículos de comunicação social e dá outras providências.

Autor: Deputado Enio Bacci
Relator: Deputado Rubinelli

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Lido e relatado, na data de hoje, nesta Comissão, Parecer contendo substitutivo pela aprovação do Projeto de Lei nº 705/99, este parlamentar apresentou complementação de voto para permitir que as imagens captadas por satélite fossem incluídas na exceção da proibição aos veículos de comunicação social de divulgar imagens que contenham arma de fogo, conforme previsto no § 1º do art 1º do substitutivo.

Assim, com a anuência do Plenário, foi dada a seguinte redação ao referido § 1º:

“§ 1º O disposto no *caput* não se aplica à programação distribuída como serviço de TV a cabo, previsto na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, nem às imagens oriundas de outros países captadas por satélite.”

Sala das reuniões, em 18 de novembro de 2003.

Deputado RUBINELLI
PT/SP